



Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
DILMAR LOPES CAMERINO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
CARLOS ALBERTO TORRES

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

DILMAR LOPES CAMERINO
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
EDUARDO BARROS MALHEIROS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
CARLOS ALBERTO TORRES
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
ANTÍOGENES MARQUES DE LIRA
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS
DENNIS LIMA CALHEIROS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DILMAR LOPES CAMERINO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
MARCOS BARROS MELLO
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
WILADNER BASSA DA CRUZ
DIRETOR DO 1º CAO
VICENTE FÉLIX CORREIA
DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
DIRETOR-GERAL
GILENO RUBEM SAMPAIO MALTA
CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
MARIA AMÉLIA REBELLO BRANDÃO SANTOS

IMP NOTÍCIAS

Informações

Eleição

O Procurador de Justiça, José Carlos Malta Marques foi escolhido ontem pelo Colégio de Procuradores de Justiça, o novo Corregedor-Geral do Ministério Público Estadual para o biênio 2005-2006. Dr. José Carlos exerce atualmente o cargo de Corregedor-Substituto e sucederá o Procurador de Justiça, Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Participação

O Coordenador do Núcleo da Infância e da Juventude, Ubirajara Ramos participa até o dia 12, em Fortaleza de discussões a respeito dos Direitos da Infância e da Juventude. Dr. Ubirajara foi convidado pelo UNICEF, que brevemente lançará o livro "O Município e a Criança". Para isso o órgão está promovendo discussões sobre o papel dos juristas nesta questão, com o intuito de aperfeiçoar e validar um texto base sobre o assunto.

Assessoria de Imprensa do Ministério Público Estadual

Procuradoria-Geral de JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Dilmar Lopes Camerino, nesta data, despachou os seguintes processos:

Proc: 831/02
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmeiros.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Considerando a informação da Chefia de Gabinete, às fls. 09, arquivado-se.
Proc: 1.381/04
Interessado: Polícia Federal de Alagoas.
Assunto: Requerendo informações.
Despacho: Faça a providência adotada pela Chefia de Gabinete, arquivado-se.
Proc: 1.398/04
Interessado: Polícia Federal - Alagoas
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Retornem os autos à Polícia Federal, uma vez que o membro do Ministério Público que figura nos autos é o noticiante da possível prática de ilícito penal, não se configurando, assim, a hipótese prevista no parágrafo único, do art. 41, da Lei 8.625/93.
Proc: 1.401/04
Interessado: Juízo de Direito da 4ª Vara de Palmeira dos Índios.
Assunto: Requerendo designação de Promotor de Justiça.
Despacho: Oficie-se à Corregedoria Geral de Justiça, remetendo-lhe cópia dos presentes autos, solicitando-lhe informações das medidas a serem adotadas.
Proc: 1.439/04
Interessado: Polícia Federal - Alagoas.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Oficie-se à Secretaria de Defesa Social, remetendo-lhe cópia, solicitando informações das providências adotadas, acerca dos fatos declinados no processo em tela.
Proc: 1.441/04
Interessado: IBAMA/AL.
Assunto: Encaminhando documentos (cópia do processo nº 02003.001318/02-01)
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1.442/04
Interessado: IBAMA/AL
Assunto: Encaminhando documentos. (cópia do processo nº 02003.000404/03-89).

Despacho: Encaminhem-se os presentes autos à 4ª Promotoria de Justiça de Penedo.

Proc: 1.443/04
Interessado: Polícia Federal de Alagoas.

Assunto: Requerendo informações.
Despacho: Oficie-se ao interessado, comunicando a impossibilidade de atendimento ao pleito, por não dispor esta Procuradoria-Geral de Justiça das informações solicitadas.

Proc: 1.444/04
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.
Assunto: Encaminhando documentos (proc. 1.11.000.000023/2000-93).

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça Coletiva Criminal de Atribuição Não Privativa para adoção das medidas cabíveis.

Proc: 1.445/04
Interessado: Prefeitura Comunitária da Zona Norte de Maceió
Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhem-se os autos à Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual

Proc: 1.446/04
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho - 19ª Região.

Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça, para análise e parecer.

Proc: 1.448/04
Interessado: Dr. Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes, Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo designação de Promotor de Justiça.
Despacho: Defiro. Lavre-se portaria-designando o Dr. Vicente José Cavalcanti Porciúncula

Proc: 1.452/04
Interessado: Dr. Eduardo Barros Malheiros, Procurador de Justiça.

Assunto: Requerendo certidão.
Despacho: Defiro. À Secretaria do Conselho para providências

Proc: 1.462/04
Interessado: Dr. Francisco José Sarmento de Azevedo, Procurador de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Ao Colégio de Procuradores de Justiça para apreciar a impugnação, pelo que convoco a Sessão Extraordinária do Órgão para o dia onze do corrente mês, às 15:00 horas. Providencie-se

Proc: 1.463/04
Interessado: Dr. Luciano Chagas da Silva, Procurador de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Ao Colégio de Procuradores de Justiça para apreciar a impugnação, pelo que convoco a Sessão Extraordinária do Órgão para o dia onze do corrente mês, às 15:00 horas. Providencie-se.

Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 10 de novembro de 2004.

GILENO RUBEM SAMPAIO MALTA
DIRETOR-GERAL

PORTARIA nº 573, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96 e em atendimento ao pedido formulado no Processo PGJ nº 1.448/04, resolve designar o Dr. VICENTE JOSÉ CAVALCANTE PORCIÚNCULA, 12ª Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, ora integrando a Assessoria Técnica junto ao Procurador-Geral de Justiça, para atuar nas audiências designadas para o dia 11 do corrente mês, no 10º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital, em face ao impedimento do agente ministerial designado. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DILMAR LOPES CAMERINO
Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SECRETARIA-GERAL

O Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor José Carlos Malta Marques, nesta data, despachou o seguinte processo

Processo 1.641/04
Despacho: Determino o adiamento da Visita de Inspeção na Promotoria mencionada nos autos, designando desde já o dia 09 de dezembro de 2004

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral do Ministério Público, em Maceió, 10 de novembro de 2004.

JANE BRAGA QUIRINO LIMA
Promotora de Justiça
Secretária-Geral da Corregedoria

SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em sua 17ª Reunião Ordinária do ano 2004, realizada no dia 10 de novembro do ano em curso, deliberou acerca dos seguintes processos:

1- Comunicação de cargos vagos e fixação de critérios de promoção.

Deliberação: O Conselho tomou conhecimento e, à unanimidade de votos, fixou o seguinte critério de promoção para os seguintes cargos: 1º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor de 3ª entrância - Promoção por Antiguidade, e a Promotoria de Justiça de Água Branca de 1ª entrância - Remoção por Merecimento

2- Ofício nº 109/2004
Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Comunica instauração de Inquérito Civil Público para apurar problemas referentes a supostos atos de improbidade administrativa do Diretor da 5ª Ciretran de Arapiraca.

Deliberação: O Conselho tomou conhecimento.

3- Ofício nº 112/2004
Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Comunica instauração de Inquérito Civil Público para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo Poder Executivo do Município de Arapiraca

Deliberação: O Conselho tomou conhecimento.

4- Ofício nº 114/2004
Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Assunto: Comunica instauração de Procedimento Administrativo para apurar irregularidades na compra de medicamentos pela Prefeitura de Rio Largo.

Deliberação: O Conselho tomou conhecimento.

5- Processo nº 1.380/2004
Interessado: Luciano Chagas da Silva, Procurador de Justiça.

Assunto: Comunica seu afastamento do cargo de Conselheiro do Conselho Superior, para concorrer ao Cargo de Procurador - Geral de Justiça, com base no art. 8º, inciso VI, da Lei Complementar nº 15/96.

Deliberação: O Conselho tomou conhecimento.

6- Processo nº 1.395/2004
Interessado: Lean Antônio Ferreira de Araújo, Procurador de Justiça.

Assunto: Comunica seu afastamento do Cargo de Corregedor-Geral, para concorrer ao Cargo de Procurador-Geral de Justiça, com base no art. 8º, inciso VI, da Lei Complementar nº 15/96

Deliberação: O Conselho tomou conhecimento.

7- Processo nº 1.323/2004
Interessado: Elísio da Silva Maia Júnior, Promotor de Justiça de Piranhas

Assunto: Requerendo providências.

Deliberação: Distribuído ao Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá.

8-Processo nº 1.202/02

Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal.

Interessado: Conselho Municipal de Assistência Social.
Assunto: Relatório sobre questionamentos apresentados pela entidade sócio-educativa Deus Proverá, a respeito do processo seletivo da entidade executora do Programa Sentinela no Município de Maceió.

Deliberação: O Conselho tomou conhecimento e, à unanimidade de votos, consoante o voto do Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá, homologou a promoção de arquivamento com a seguinte ementa: "Encaminhamento do relatório de conclusão da comissão de ética do Conselho Municipal de Assistência Social - Processo seletivo da entidade executora - Possíveis desatendimento dos requisitos - Providências Ministeriais".

9-Processo nº 991/2004

Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho - 19ª Região.

Assunto: Pedido de providência sobre denúncia do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Urbanos, Intermunicipal, Interestadual e Interior de Alagoas, acerca da lisura do contrato firmado entre a SMTT e as agências gerenciadoras de radares fotográficos e lombadas eletrônicas.

Deliberação: O Conselho tomou conhecimento e, à unanimidade de votos, consoante o voto do Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá, homologou a promoção de arquivamento com a seguinte ementa: "Denúncia Desnecessidade de instauração de Procedimento Administrativo ou Inquérito Civil Identidade de causas. Investigação já instaurada. Arquivamento".

10-Processo nº 003/2001

Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal.

Interessado: Ministério da Educação e Cultura
Assunto: Reclamação dando conhecimento de atraso no pagamento dos profissionais do Magistério do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEF, transferidos ao Município de Maceió.

Deliberação: O Conselho tomou conhecimento e, à unanimidade de votos, consoante o voto do Conselheiro Francisco José Sarmento de Azevedo, homologou a promoção de arquivamento com a seguinte ementa: "Fatos noticiados pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC/FUNDEF/SEF através de ofício - injustificado atraso no pagamento de profissionais do Magistério do Ensino Fundamental - Acordo firmado - Homologação do pedido de arquivamento".

11-Processo nº 849/2004

Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal

Interessado: Ministério da Educação
Assunto: Denúncia sobre possíveis irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEF, praticadas pelo Município de Maceió.

Deliberação: O Conselho tomou conhecimento e, à unanimidade de votos, consoante o voto do Conselheiro Francisco José Sarmento de Azevedo, homologou a promoção de arquivamento com a seguinte ementa: "Fatos noticiados pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC - possíveis irregularidades na aplicação de verbas oriundas do FUNDEF pela Prefeita do Município de Maceió - ausência de elementos probatórios suficientes - Homologação do pedido de arquivamento".

12-Processo nº 1.038/2002

Origem: Promotoria de Justiça da Fazenda Municipal

Interessados: Moradores do Conjunto João Sampaio I.
Assunto: Representação em desfavor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, narrando descumprimento de acordo para construção de Escola no referido conjunto.

Deliberação: O Conselho tomou conhecimento e, à unanimidade de votos, consoante o voto do Conselheiro Walber José Valente de Lima, homologou a promoção de arquivamento com a seguinte ementa: "Promoção de arquivamento de Peças de Informação promovida por Promotores Naturais Inicialmente não afronta o contido na Súmula 001/2003 do CSMP. Representação ofertada pela Associação dos Moradores do Conjunto João Sampaio I, onde solicita instauração do Ministério Público Estadual sobre edificação de escola no referido conjunto Escola construída e inaugurada. Arquivamento. Homologação".

13-Processo nº 711/2002

Deliberação: Distribuído ao Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.

14-Processo nº 002/2004

Deliberação: Distribuído ao Conselheiro Francisco José Sarmento de Azevedo

15-Processo nº 063/2003

Deliberação: Distribuído ao Conselheiro Walber José Valente de Lima.

16-Processo nº 012/2002

Deliberação: Distribuído ao Conselheiro José Carlos Malta Marques

Sala Doutor Joubert Câmara Scala, em Maceió, 10 de novembro de 2004

Wladimir Bessa da Cruz
Promotor de Justiça - Secretário do CSMP

RESOLUÇÃO Nº 001/2004

Regulamenta o art. 26 da Lei nº 8.625/93 e o art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 15/96, disciplinando, no âmbito do Ministério Público de Alagoas, a instauração e tramitação do Procedimento Investigatório Criminal, e dá outras providências

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, Órgão censor da função investigativa do Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 15 de 22 de novembro de 1996,

Considerando que o exercício da ação penal não depende exclusivamente de prévio inquérito policial;

Considerando que cabe ao Ministério Público a condução dos procedimentos que instaurar, sendo vedada a presidência de inquérito policial;

Considerando o que dispõem o art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93, e o art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 15/96,

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito do Ministério Público de Alagoas, a instauração e tramitação do Procedimento Investigatório Criminal;

Considerando a orientação expedida pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, no sentido de uniformizar os procedimentos investigatórios criminais conduzidos pelo Ministério Público,

Considerando a necessidade de efetivar o combate à criminalidade, primando pelo resguardo do poder punitivo estatal,

RESOLVE

Capítulo I

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. O Procedimento Investigatório Criminal é instrumento de natureza administrativa e inquisitória, instaurado e presidido pelo Ministério Público e terá por fim a obtenção dos esclarecimentos necessários à apuração de infrações penais de ação penal pública.

Parágrafo único. O Procedimento Investigatório Criminal:

- I - não exclui a possibilidade de formalização de investigação por outros órgãos da Administração Pública;
- II - não constitui pressuposto processual para o ajuizamento de ação penal.

Capítulo II

DA INSTAURAÇÃO

Art. 2º. O Procedimento Investigatório Criminal poderá ser instaurado:

- I - de ofício, pelo membro do Ministério Público com atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, entre os quais

a) comunicação originada de outro membro do Ministério Público, de autoridade judicial ou policial ou ainda de qualquer outra autoridade;

b) requerimento de qualquer pessoa do povo;

c) representação da vítima ou de seu representante legal, quando a lei exigir;

II - pelo membro do Ministério Público designado pelo Procurador-Geral, em caso de discordância da promoção de arquivamento de peças informativas ou indeferimento do pedido de instauração.

§ 1º. Da decisão que indefere o requerimento de instauração de Procedimento Investigatório Criminal, caberá recurso para o Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A designação a que se refere o inciso II deverá recair sobre membro do Ministério Público diverso daquele que promoveu o arquivamento

Art. 3º. O Procedimento Investigatório Criminal será instaurado por portaria, devidamente registrada e autuada, com a indicação do objeto a ser investigado e deverá conter:

I - a descrição do fato objeto da investigação ou esclarecimentos e o meio ou a forma pelo qual dele se tomou conhecimento;

II - o nome e a qualificação do autor da representação, se for o caso;

III - a determinação das diligências iniciais;

IV - Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público.

Parágrafo Único. Se, durante a instauração do Procedimento Investigatório Criminal, for constatada a necessidade de investigação de outros fatos, o membro do Ministério Público poderá aditar a portaria inicial ou determinar a extração de peças para instauração de outro Procedimento Investigatório Criminal.

Art. 4º. Em poder das peças informativas, o membro do Ministério Público poderá:

- I - promover a ação penal cabível;
- II - instaurar Procedimento Investigatório Criminal;
- III - encaminhar peças para o Juizado Especial Criminal, caso a infração seja de menor potencial ofensivo;

IV - promover, fundamentadamente, o respectivo arquivamento;

V - requisitar a instauração de Inquérito Policial.

Capítulo III

DA INSTRUÇÃO

Art. 5º. Sem prejuízo de outras providências inerentes à sua atribuição funcional e legalmente previstas, o membro do Ministério Público, na condução das investigações, poderá:

I - fazer ou determinar vistorias e inspeções;

II - requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, da União, dos Estados e dos Municípios;

III - requisitar informações e documentos a entidades privadas;

IV - notificar testemunhas e requisitar sua condução coercitiva, nos casos de ausência injustificada, ressalvadas as prerrogativas legais;

V - acompanhar buscas e apreensões deferidas pela autoridade judiciária;

VI - acompanhar cumprimento de mandados de prisão preventiva ou temporária deferidas pela autoridade judiciárias.

§ 1º. O prazo fixado para a resposta às requisições do Ministério Público será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, salvo em casos de relevância e urgência ou em casos de complementação de informações, casos em que o prazo será de 48 horas

§ 2º. Ressalvadas as hipóteses de urgência, as notificações para comparecimento devem ser efetivadas com antecedência de 48 horas, respeitadas, em qualquer caso, as prerrogativas legais pertinentes.

§ 3º. A notificação deverá mencionar o fato investigado e a faculdade do notificado de se fazer acompanhar de advogado.

§ 4º. No exercício de suas funções, ou para assegurar o cumprimento de suas determinações, o membro do Ministério Público poderá requisitar o auxílio de força policial.

Art. 6º. O Ministério Público, na condução do Procedimento Investigatório Criminal, ouvirá o(s) investigado(s), salvo:

- I - quando haja dificuldade em fazê-lo;
- II - em situações justificadas de urgência;

III - quando, de qualquer modo, possa acarretar prejuízo à eficácia dos provimentos jurisdicionais cautelares.

§ 1º. A oitiva do(s) investigado(s) será realizada, preferencialmente, ao final do Procedimento Investigatório Criminal.

§ 2º. Na notificação, o investigado será cientificado desta condição e da faculdade de se fazer acompanhar de advogado.

§ 3º. O investigado poderá, no curso do Procedimento Investigatório Criminal, requerer a juntada de documentos e outras diligências.

Art. 7º. As diligências serão documentadas em auto circunstanciado.

Art. 8º. As declarações e depoimentos serão tomados por termo.

Art. 9º. Quando necessária, a diligência poderá ser deprecada ao membro do Ministério Público local, assinalando-se prazo razoável para cumprimento, sendo facultado ao membro do Ministério Público deprecante o acompanhamento da(s) diligência(s).

Parágrafo Único. A depreciação poderá ser feita por qualquer meio hábil de comunicação, devendo ser formalizada nos autos.

Art. 10. Para fins de instrução do Procedimento Investigatório Criminal ou ajuizamento de ação penal dele decorrente, as cópias de documentos originais poderão ser autenticadas pelo membro do Ministério Público ou servidor designado.

Art. 11. A pedido da pessoa interessada será fornecida comprovação escrita de comparecimento.

Art. 12. O Procedimento Investigatório Criminal deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, permitida, se necessário, prorrogação por igual período, mediante motivação, com comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público.

Capítulo IV

DA PUBLICIDADE

Art. 13. Os atos e peças do Procedimento Investigatório Criminal são públicos, nos termos desta Resolução, salvo disposição legal em contrário ou razões de interesse público

Parágrafo único. A Publicidade consistirá:

I - na expedição de certidão, mediante requerimento da parte diretamente interessada, do Poder Judiciário, do Ministério Público e de outros órgãos públicos;

II - na concessão de vistas dos autos, nos termos do inciso I deste artigo;

III - na extração de cópias nos termos do inciso I deste artigo;

IV - na prestação de informações ao público em geral, a critério do presidente do Procedimento Investigatório Criminal, observados o princípio da não culpabilidade e as hipóteses legais de sigilo;

Art. 14. O sigilo das investigações poderá ser decretado pelo presidente do Procedimento Investigatório Criminal, por decisão fundamentada, quando a elucidação do fato o exigir, observadas as garantias do investigado e de seu advogado

Capítulo V

DA CONCLUSÃO E DO ARQUIVAMENTO

Art. 15. A conclusão do Procedimento Investigatório Criminal será comunicada ao Conselho Superior do Ministério Público e, se for o caso, a denúncia será oferecida no prazo legal contado desta data.

Art. 16. Se o presidente do Procedimento Investigatório Criminal se convencer da inexistência de fundamento para a proposição da ação penal pública, deverá promover o arquivamento dos autos ou das peças de informação, fazendo-o fundamentadamente, recorrendo, de ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público

Art. 17. Se houver notícia de outras provas relevantes, poderá o membro do Ministério Público requerer o desarquivamento dos autos.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 18. Ressalvadas as substituições decorrentes de faltas e impedimentos legais, caberá ao membro do Ministério Público que detenha a respectiva atribuição:

I - receber, após protocolo e distribuição, as representações, notícias-crime e peças informativas;

II - instaurar e presidir o Procedimento Investigatório Criminal;

§ 1º. O conflito de atribuições será dirimido pelo Procurador-Geral, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público

§ 2º. É admitida a atuação simultânea no mesmo Procedimento Investigatório Criminal:

I - de mais de um membro do Ministério Público;

II - de membro do Ministério Público da União e dos Estados;

§ 3º. Incumbe ao Procurador-Geral:

I - instaurar e presidir o Procedimento Investigatório Criminal, pessoalmente ou mediante delegação, quando a autoridade noticiada ou investigada gozar de prerrogativa de foro em razão da função, conforme disciplinado na Constituição Federal e nas Constituições Estaduais;

II - expedir e encaminhar as requisições e notificações, quando tiverem como destinatários.

- a) Chefe do Poder Executivo da União ou dos Estados,
- b) Ministros de Estado ou Secretários Estaduais,
- c) Membros do Congresso Nacional ou das Assembleias Legislativas;
- d) Membros dos Tribunais de Contas da União e dos Estados,
- e) Membros do Supremo Tribunal Federal ou dos Tribunais Superiores, ou ainda dos órgãos do Poder Judiciário em segundo grau de jurisdição,
- f) Membros do Ministério Público de segunda instância.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art 19. Na instrução do Procedimento Investigatório Criminal aplicam-se, no que couber, as normas do Código de Processo Penal e a legislação especial pertinente.

Art 20. A qualquer momento da investigação, diante de abuso ou omissão do membro do Ministério Público, mediante decisão fundamentada e aprovada previamente pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderá o Procurador-Geral designar outro agente ministerial para o Procedimento Investigatório Criminal

Art 21. Cada Promotoria de Justiça manterá controle atualizado do andamento de seus Procedimentos Investigatórios Criminais, remetendo, semestralmente, relatório à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins estatísticos e de conhecimento

Art 22. Os membros do Ministério Público deverão promover, no prazo de 30(trinta) dias, se for o caso, a conversão, em Procedimento Investigatório Criminal, das peças informativas em trâmite

Art 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

16ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, realizada em 06 de outubro de 2004, em Maceió/AL, na Sala Doutor Joubert Câmara Scala.
CONSELHEIROS:
Dilmar Lopes Camerino - José Carlos Malta Marques - Luciano Chagas da Silva - Francisco José Sarmento de Azevedo - Geraldo Magela Barbosa Pirauá - Walber José Valente de Lima

*republado por incorreção

Ao(s) 9 dia(s) do mes de novembro o funcionario competente do Setor de Protocolo, promoveu a devolucao ao Tribunal de Justica, dos seguintes processos:

TRIBUNAL PLENO CIVEL

575-0/2004
R. ESPECIAL (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
CORURPE
RECORRTE:
OZENILDO BENICIO DE MELO
RECORRDO:
SILVIO MARCIO CONDE DE PAIVA
Entrada : 29/09/2004 Distribuicao: 29/09/2004
Redistrib. // Retirada : 29/09/2004
Devolucao : 09/11/2004 Saida p/ TJ : 09/11/2004
Procurador de Justica :
DILMAR LOPES CAMERINO

2287-2/2003
RECURSO EXTRAORDINARIO (A DE INSTRUMENT
CAPITAL
RECORRTE:
CEAL-COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS
RECORRDO
COLEGIO SANTISSIMA TRINDADE LTDA
Entrada : 06/10/2004 Distribuicao: 06/10/2004
Redistrib. // Retirada : 06/10/2004
Devolucao : 09/11/2004 Saida p/ TJ : 09/11/2004
Procurador de Justica
DILMAR LOPES CAMERINO

714-0/2004
RECURSO ESPECIAL (APELACAO CIVEL)
ARAPIRACA
RECORRTE
LUIZ FRANCISCO BRITO E OUTRO
RECORRDO.

MUNICIPIO DE ARAPIRACA
Entrada : 08/10/2004 Distribuicao: 08/10/2004
Redistrib. // Retirada : 08/10/2004
Devolucao : 09/11/2004 Saida p/ TJ : 09/11/2004
Procurador de Justica :
DILMAR LOPES CAMERINO

1094-7/2001
R ORDINARIO(M.SEG)
CAPITAL
RECORRTE:
ESTADO DE ALAGOAS
RECORRDO:
DES.RELATOR DARECLAMACAO N800.001952-6 DA
CAPITAL
Entrada : 20/10/2004 Distribuicao: 20/10/2004
Redistrib. // Retirada : 20/10/2004
Devolucao : 09/11/2004 Saida p/ TJ : 09/11/2004
Procurador de Justica :
DILMAR LOPES CAMERINO

1725-9/2003
A INST.DESP.DENEGR.EXT.A CIVEL
CAPITAL
AGRAVANT:
MUNICIPIO DE MACEIO
AGRAVADO:
CIPESA ENGENHARIA
Entrada : 03/11/2004 Distribuicao: 03/11/2004
Redistrib. // Retirada : 03/11/2004
Devolucao : 09/11/2004 Saida p/ TJ : 09/11/2004
Procurador de Justica :
DILMAR LOPES CAMERINO

1630-9/2003
A INST.DESP.DENEGR.EXT.A CIVEL
CAPITAL
AGRAVANT:
JULIO CESAR CUTRIN DOS SANTOS E OUTROS
AGRAVADO:
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada : 03/11/2004 Distribuicao: 03/11/2004
Redistrib. // Retirada : 03/11/2004
Devolucao : 09/11/2004 Saida p/ TJ : 09/11/2004
Procurador de Justica :
DILMAR LOPES CAMERINO

1630-9/2003
A INST.DESP.DENEGR.EXT.A CIVEL
CAPITAL
AGRAVANT:
JULIO CESAR CUTRIN DOS SANTOS E OUTROS
AGRAVADO:
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada : 03/11/2004 Distribuicao: 03/11/2004
Redistrib. // Retirada : 03/11/2004
Devolucao : 09/11/2004 Saida p/ TJ : 09/11/2004
Procurador de Justica :
DILMAR LOPES CAMERINO

1037-6/1999
A.DE INST.DESP.DENGDE REC ESP.(A CIVEL)
CAPITAL
AGRAVANT:
MUNICIPIO DE MACEIO
AGRAVADO:
ENSEADA HOTEIS E TURISMO LTDA
Entrada : 03/11/2004 Distribuicao: 03/11/2004
Redistrib. // Retirada : 03/11/2004
Devolucao : 09/11/2004 Saida p/ TJ : 09/11/2004
Procurador de Justica :
DILMAR LOPES CAMERINO

272-0/2000
A.DE INST.DESP.DENGDE REC ESP.(A CIVEL)
CAPITAL
AGRAVANT:
MUNICIPIO DE MACEIO
AGRAVADO:
POLIMIX CONCRETO LTDA
Entrada : 03/11/2004 Distribuicao: 03/11/2004
Redistrib. // Retirada : 03/11/2004
Devolucao : 09/11/2004 Saida p/ TJ : 09/11/2004
Procurador de Justica :
DILMAR LOPES CAMERINO

CAMARA CRIMINAL

1455-4/2004
RECURSO CRIME
CAPITAL
RECORRTE:
DAGOBERTO SILVA
RECORRDO
MINISTERIO PUBLICO
Entrada : 03/09/2004 Distribuicao: 03/09/2004
Redistrib. // Retirada : 01/10/2004
Devolucao : 09/11/2004 Saida p/ TJ : 10/11/2004
Promotor de Justica Convocado
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

1739-1/2004
APELACAO CRIMINAL
PIACABUCU
APETE :
ANESTOR GODOI MARIANO
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada : 15/09/2004 Distribuicao: 15/09/2004
Redistrib. // Retirada : 01/10/2004
Devolucao : 09/11/2004 Saida p/ TJ : 10/11/2004
Promotor de Justica Convocado :
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

(a) BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSORA TECNICA

Ao(s) 10 dia(s) do mes de novembro o funcionario competente do Setor de Protocolo, promoveu a devolucao ao Tribunal de Justica, dos seguintes processos:

TRIBUNAL PLENO CIVEL

1785-0/2000
RECURSO EXTRAORDINARIO (APELACAO CIVEL)
FLEXEIRAS
RECORRTE:
CIA.ACUCAREIRA CONCEICAO DO PEIXE
RECORRDO:
ADAUTO TEXEIRA FILHO ESPOLIO
Entrada : 30/09/2004 Distribuicao: 30/09/2004
Redistrib. // Retirada : 30/09/2004
Devolucao : 10/11/2004 Saida p/ TJ : 10/11/2004
Procurador de Justica :
DILMAR LOPES CAMERINO

840-3/2003
RECURSO ESPECIAL (APELACAO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE:
JURANDIR JOSE DE SOUZA MENEZES
RECORRDO:
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada : 06/10/2004 Distribuicao: 06/10/2004
Redistrib. // Retirada : 06/10/2004
Devolucao : 10/11/2004 Saida p/ TJ : 10/11/2004
Procurador de Justica :
DILMAR LOPES CAMERINO

(a) BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSORA TECNICA

PROTOCOLO GERAL

O Setor de Protocolo encaminhou, nesta data, os seguintes processos abaixo relacionados:

Proc : 1405/2004
Interessado:
DR. LEAN ANTONIO F. DE ARAUJO
Assunto:
REQ. INSCRICAO
ELEICAO PARA PROCURADOR GERAL DE JUSTICA
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1406/2004
Interessado:
FABIO BARBOSA, PROMOTOR DE JUSTICA
Assunto:
REQ. ADIAMENTO DE FERIAS
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc : 1407/2004
Interessado:
TRIBUNAL DE JUSTICA
Assunto:
REQUERENDO DESIGNACAO DE PROMOTOR(ES)
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc : 1408/2004
Interessado:
WLADIMIR B. DA CRUZ, PROMOTOR DE JUSTICA
Assunto:
REQ. AFASTAMENTO
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc : 1409/2004
Interessado:
ALEXANDRA BEURLIN, PROMOTORA DE JUSTICA
Assunto:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc : 1410/2004
Interessado:
JOSE UBIRATAN T. MOTA
Assunto:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1411/2004
Interessado:
1 PROMOTORIA DE DELMIRO GOUVEIA

Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc : 1412/2004
Interessado:
SEC. DE INSERCAO E ASS. SOCIAL
Assunto:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1413/2004
Interessado:
SINTEAL
Assunto:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc : 1414/2004
Interessado:
COARACY JOSE O. DA FONSECA
Assunto:
REQ. INSCRICAO
ELEICAO DE PROCURADOR GERAL DE JUSTICA
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1415/2004
Interessado:
25 PROMOTORIA DE NATAL-RN
Assunto:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc : 1416/2004
Interessado:
STELA VALERIA CAVALCANTI, PROMOTORA DE JUSTICA
Assunto:
REQUERENDO CERTIDAO
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1417/2004
Interessado:
STELA VALERIA CAVALCANTI, PROMOTORA DE JUSTICA
Assunto:
REQUERENDO CERTIDAO
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc : 1418/2004
Interessado:
FRANCISCO B. LINS, FUNC. DESTA PGJ
Assunto:
REQUERENDO DIARIA(S)
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc. 1419/2004
Interessado:
MARLUCE CALDAS E OUTRO, PROMOTORES DE JUSTICA
Assunto:
REQ. EXCLUSAO DE SEU NOME
DA PORTARIA 514/04
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1420/2004
Interessado:
DR. LUCIANO CHAGAS DA SILVA, PROCURADOR DE JUSTICA
Assunto:
REQ. INSCRICAO
ELEICAO PARA PROCURADOR GERAL DE JUSTICA
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc : 1421/2004
Interessado:
VIACAO CIDADE DE MACEIO LTDA
Assunto:
NOTITIA CRIMINIS
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1422/2004
Interessado:
COLIGACAO TRABALHO CONTINUA (DEL. GOUVEIA)
Assunto:
REPRESENTACAO
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc : 1423/2004
Interessado:
MAURICIO WANDERLEY, PROMOTOR DE JUSTICA
Assunto:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1424/2004
Interessado:
IBAMA-ALAGOAS
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
OF. 427/2004
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1425/2004
Interessado:
IBAMA-ALAGOAS
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
OF. 428/2004
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc : 1426/2004
Interessado:
2 PROMOTORIA DE S. MIGUEL DOS CAMPOS
Assunto:
REQUERENDO PROVIDENCIAS

OF: 064/2004
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc 1472/2004
Interessado
SEC DE AGRICULTURA
Assunto:
REQ APOIO DO MP
OF: 494
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc 1427/2004
Interessado
SEC DE AGRICULTURA
Assunto:
SOLICITANDO APOIO DO MP
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1428/2004
Interessado:
JOAO COSTA NETO, FUNC DESTA PGJ
Assunto:
REQUERENDO DIARIA(S)
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1429/2004
Interessado
SINTEAL
Assunto:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
OF: 476/2004
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1430/2004
Interessado:
HILDA RIBEIRO ORESTES
Assunto:
REQ JUNIADA DE DOCUMENTOS
NO PROCESSO N 1270/2004
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1431/2004
Interessado
CONS ESTADUAL DE DEFESA DOS DIR HUMANOS
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
OF: 084/2004
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc 1432/2004
Interessado:
DR EDUARDO B MALHEIROS, PROCURADOR DE JUSTICA
Assunto:
REQ INSCRICAO
ELEICAO DE PROCURADOR GERAL DE JUSTICA
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc 1433/2004
Interessado
DR EDUARDO T MENDES, PROMOTOR DE JUSTICA
Assunto:
REQ INSCRICAO
ELEICAO DE PROCURADOR GERAL DE JUSTICA
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1434/2004
Interessado:
TURMA RECURSAL DA 1 REGIAO
Assunto:
REQUERENDO DESIGNACAO DE PROMOTOR(ES)
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc 1435/2004
Interessado:
IVANA ANDRADE, FUNC DESTA PGJ
Assunto:
REQUERENDO FERIAS
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1436/2004
Interessado:
ELIEZER ALVES, FUNC DESTA PGJ
Assunto:
REQUERENDO DIARIA(S)
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc 1437/2004
Interessado:
JUIZO DA 2 VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE
Assunto:
REQUERENDO DESIGNACAO DE PROMOTOR(ES)
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1438/2004
Interessado:
DR LUCIANO CHAGAS DA SILVA, PROCURADOR DE JUSTICA
Assunto:
REQUERENDO CERTIDAO
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc. 1439/2004
Interessado:
POLICIA FEDERAL-ALAGOAS
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
OF: 2702/2004
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1440/2004
Interessado
FABIO V. BARBOSA, PROMOTOR DE JUSTICA
Assunto:
REQUERENDO DESIGNACAO DE PROMOTOR(ES)
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP

Proc.: 1441/2004
Interessado:
IBAMA-ALAGOAS
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
OF: 437/2004
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1442/2004
Interessado:
IBAMA-ALAGOAS
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
OF: 440/2004
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1443/2004
Interessado:
POLICIA FEDERAL-ALAGOAS
Assunto:
REQ. INFORMACOES
OF: 149/2004
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1445/2004
Interessado:
PREFEITURA COM DA ZONA NORTE DE MACEIO
Assunto:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
OF: 139/2004
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1444/2004
Interessado:
PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ALAGOAS
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
PROC: 1.11.000.000023/2000-93
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1446/2004
Interessado:
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO-19REGIAO
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
REP. 247/2004
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1447/2004
Interessado:
CONTROLDORIA GERAL DA UNIAO
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
OF: 16819-CGU/PR
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1448/2004
Interessado:
HUMBERTO BULHIOES, PROMOTOR DE JUSTICA
Assunto:
REQUERENDO DESIGNACAO DE PROMOTOR(ES)
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1449/2004
Interessado:
STELA VALERIA CAVALCANTE, PROMOTORA DE JUSTICA
Assunto:
REQ. REVOGACAO DE PORTARIA
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1450/2004
Interessado:
MINISTERIO DA JUSTICA
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
OF: 1042/2004
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1451/2004
Interessado:
MEMORIAL HELIO CABRAL
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
OF: 140/04
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1452/2004
Interessado:
DR. EDUARDO B MALHEIROS, PROCURADOR DE JUSTICA
Assunto:
REQUERENDO CERTIDAO
Remetido para: CONSELHO SUPERIOR DO MP
Proc.: 1453/2004
Interessado:
MARTHA BUENO, PROMOTORA DE JUSTICA
Assunto:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1454/2004
Interessado:
PROMOTORIA DE MATA GRANDE
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
OF: 05/04
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1456/2004
Interessado:
ESTHER ANDRADE, FUNC. DESTA PGJ
Assunto:
REQUERENDO FERIAS

Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1457/2004
Interessado:
ALMAGIS
Assunto:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
OF: 107/2004
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1458/2004
Interessado:
JUIZO DA COMARCA DE OLHO D'AGUA DAS FLORES
Assunto:
REQ. INFORMACOES
OF: 483/2004
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc.: 1459/2004
Interessado:
JUIZO DA 4 VARA DE P. DOS INDIOS
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
OF: 650/2004
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP

Macei, 10 de novembro de 2004

(a) CARLOS ENOCH LINS DE BARROS
ASSESSOR TECNICO

PROCOLO GERAL

Ao(s) 10 dia(s) do mes de novembro do ano em curso, funcionario COMPETENTE deste Setor de Protocolo, procedeu a distribuicao automatica dos processos abaixo relacionados:

CAMARA CRIMINAL

2028-6/2004
APELACAO CRIMINAL
PENEDO
APETE
PAULO MACIEL DOS SANTOS
APEDO
MINISTERIO PUBLICO
Entrada...: 05/11/2004 Distribuicao: 05/11/2004
Redistrib...: Retirada...: 10/11/2004
Devolucao...: Saida p/ TJ...: //
Procurador de Justica:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

2196-5/2004
APELACAO CRIMINAL
UNIAO DOS PALMARES
APETE
JOSE DA SILVA
APEDO
MINISTERIO PUBLICO
Entrada...: 09/11/2004 Distribuicao: 09/11/2004
Redistrib...: Retirada...: 10/11/2004
Devolucao...: Saida p/ TJ...: //
Procurador de Justica:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

2030-3/2004
APELACAO CRIMINAL
PENEDO
APETE
LESTER CORREIA DANTAS
APEDO
MINISTERIO PUBLICO
Entrada...: 09/11/2004 Distribuicao: 09/11/2004
Redistrib...: Retirada...: 10/11/2004
Devolucao...: Saida p/ TJ...: //
Procurador de Justica:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

1ª CAMARA CIVEL

2199-6/2004
APELACAO CIVEL (1ª CAMARA CIVEL)
CAPITAL
APETE
MUNICIPIO DE MACEIO
APEDO
MANOEL PAULINO DA SILVA E OUTROS
Entrada...: 10/11/2004 Distribuicao: 10/11/2004
Redistrib...: Retirada...: 10/11/2004
Devolucao...: Saida p/ TJ...: //
Procurador de Justica:
FRANCISCO JOSE SARMENTO DE AZEVEDO

2208-4/2004
APELACAO CIVEL (1ª CAMARA CIVEL)
CAPITAL
APETE
GASTROCENTRO LTDA
APEDO
MUNICIPIO DE MACEIO
Entrada...: 10/11/2004 Distribuicao: 10/11/2004
Redistrib...: Retirada...: 10/11/2004

Devolucao...: // Saida p/ TJ...: //
Procurador de Justica:
FRANCISCO JOSE SARMENTO DE AZEVEDO

2216-3/2004
APELACAO CIVEL (1ª CAMARA CIVEL)
CAPITAL
APETE
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO
ADILSON CAVALCANTE DE SOUZA E OUTROS
Entrada...: 10/11/2004 Distribuicao: 10/11/2004
Redistrib...: Retirada...: //
Devolucao...: Saida p/ TJ...: //
Procurador de Justica:
FRANCISCO JOSE SARMENTO DE AZEVEDO

1674-0/2003
AGRAVO DE INSTRUMENTO (1ª CAMARA CIVEL)
CAPITAL
AGRATE
MARIA DAS MERCES ROSENDO DA SILVA E OUTROS
AGRADO
IRINEU SOARES DA SILVA
Entrada...: 10/11/2004 Distribuicao: 10/11/2004
Redistrib...: Retirada...: //
Devolucao...: Saida p/ TJ...: //
Procurador de Justica:
FRANCISCO JOSE SARMENTO DE AZEVEDO

2061-9/2004
APELACAO CIVEL (1ª CAMARA CIVEL)
CAPITAL
APETE
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO
ANDRE JORGE LIMA SILVA E OUTROS
Entrada...: 10/11/2004 Distribuicao: 10/11/2004
Redistrib...: Retirada...: //
Devolucao...: Saida p/ TJ...: //
Procurador de Justica:
JOSE CARLOS MALTA MARQUES

2072-9/2004
APELACAO CIVEL (1ª CAMARA CIVEL)
CAPITAL
APETE
MUNICIPIO DE MACEIO
APEDO
INSTITUTO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA
Entrada...: 10/11/2004 Distribuicao: 10/11/2004
Redistrib...: Retirada...: //
Devolucao...: Saida p/ TJ...: //
Procurador de Justica:
JOSE CARLOS MALTA MARQUES

2065-7/2004
REMESSA EX-OFFICIO (1ª CAMARA CIVEL)
CAPITAL
REMETE
JUIZO
PARTES:
ARCOS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO
Entrada...: 10/11/2004 Distribuicao: 10/11/2004
Redistrib...: Retirada...: //
Devolucao...: Saida p/ TJ...: //
Procurador de Justica:
JOSE CARLOS MALTA MARQUES

2242-4/2004
APELACAO CIVEL (1ª CAMARA CIVEL)
PILAR
APETE
JOSE WELLINGTON DOS SANTOS LAURINDO
APEDO
AYRON FELIX DOS SANTOS
Entrada...: 10/11/2004 Distribuicao: 10/11/2004
Redistrib...: Retirada...: //
Devolucao...: Saida p/ TJ...: //
Procurador de Justica:
JOSE CARLOS MALTA MARQUES

2084-6/2004
APELACAO CIVEL (1ª CAMARA CIVEL)
CAPITAL
APETE
MUNICIPIO DE MACEIO
APEDO
MENDES & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Entrada...: 10/11/2004 Distribuicao: 10/11/2004
Redistrib...: Retirada...: //
Devolucao...: Saida p/ TJ...: //
Procurador de Justica:
ARNOLDO PETRUCIO CHAGAS

470-0/2001
APELACAO CIVEL (1ª CAMARA CIVEL)
PALMEIRA DOS INDIOS
APETE
MUNICIPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS E OUTRO

APEDO
ANTONIA CLERIA DE VASCONCELOS RIBEIRO FERRO
Entrada 10/11/2004 Distribuição 10/11/2004
Redistrib. // Retirada //
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
ARNOLDO PETRUCIO CHAGAS

2026-2/2004
APELACAO CIVEL (1ª CAMARA CIVEL)
CAPITAL
APETE
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
CONSTRUTORA LIMA ARAUJO LTDA
Entrada 10/11/2004 Distribuição 10/11/2004
Redistrib. // Retirada //
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
ARNOLDO PETRUCIO CHAGAS

2069-5/2004
REMESSA EX-OFFICIO (1ª CAMARA CIVEL)
CAPITAL
REMETE
JUIZO
PARTES
DORALICE ALVES PAES E OUTRO
Entrada 10/11/2004 Distribuição 10/11/2004
Redistrib // Retirada //
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
ARNOLDO PETRUCIO CHAGAS

1602-6/2004
APELACAO CIVEL (1ª CAMARA CIVEL)
CAPITAL
APETE
CEAL-COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS
APEDO
SUMMER COTTON S/A
Entrada 10/11/2004 Distribuição 10/11/2004
Redistrib // Retirada //
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
ARNOLDO PETRUCIO CHAGAS

2079-8/2004
APELACAO CIVEL (1ª CAMARA CIVEL)
CAPITAL
APETE
MOTTA E SOARES ADVOCACIA E CONSULTORIA S/ALTD
APEDO
MUNICIPIO DE MACEIO
Entrada 10/11/2004 Distribuição 10/11/2004
Redistrib // Retirada //
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

2189-3/2004
APELACAO CIVEL (1ª CAMARA CIVEL)
PALMEIRA DOS INDIOS
APETE
MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS
APEDO
JOSE VIEIRA SANDES
Entrada 10/11/2004 Distribuição 10/11/2004
Redistrib // Retirada //
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

1076-1/2002
APELACAO CIVEL (1ª CAMARA CIVEL)
CAPITAL
APETE
MARIA JOSE DOS SANTOS
APEDO
MARIADO CARMO BELMIRO DA SILVA E OUTROS
Entrada 10/11/2004 Distribuição 10/11/2004
Redistrib // Retirada //
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

1467-5/2001
APELACAO CIVEL (1ª CAMARA CIVEL)
ARAPIRACA
APETE
MUNICIPIO DE ARAPIRACA
APEDO
PEDRO CARLOS TENORIO CAVALCANTI
Entrada 10/11/2004 Distribuição 10/11/2004
Redistrib // Retirada //
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL
(HABEAS CORPUS)

2125-7/2004
HABEAS CORPUS
CAPITAL
PACIENTE:
FABIO RIBEIRO MACHADO LISBOA
Entrada 09/11/2004 Distribuição 09/11/2004
Redistrib // Retirada 10/11/2004
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

2140-8/2004
HABEAS CORPUS
UNIAO DOS PALMARES
PACIENTE:
JOSE IVACI DA SILVA
Entrada 09/11/2004 Distribuição 09/11/2004
Redistrib // Retirada 10/11/2004
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

(a) BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSORA TECNICA

PROTOCOLO GERAL

Ao(s) 9 dia(s) do mes de novembro do ano em curso, funcionario COMPETENTE deste Setor de Protocolo, procedeu a distribuicao automatica dos processos abaixo relacionados:

TRIBUNAL PLENO CIVEL

1475-6/2003
ACAO CIVIL PUBLICA
PENEDO
AUTOR
MINISTERIO PUBLICO
REU
JOSE DIRSON DE ALBUQUERQUE SOUZA
Entrada 09/11/2004 Distribuição 09/11/2004
Redistrib // Retirada 10/11/2004
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
DILMAR LOPES CAMERINO

816-0/2003
RECURSO ESPECIAL (APELACAO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE
WINSTON MENEZES LEAHY
RECORRDO
DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE AL
Entrada 09/11/2004 Distribuição 09/11/2004
Redistrib // Retirada 10/11/2004
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
DILMAR LOPES CAMERINO

444-0/2003
RECURSO ESPECIAL (APELACAO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE
JEFFERSON BARBOSA COSTA
RECORRDO
JOSE ADALBERON COSTA SANTOS
Entrada 09/11/2004 Distribuição 09/11/2004
Redistrib // Retirada 10/11/2004
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

830-9/2004
RECURSO ESPECIAL (APELACAO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE
JUVENAL JOAQUIM MOTAE OUTROS
RECORRDO
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada 09/11/2004 Distribuição 09/11/2004
Redistrib // Retirada 10/11/2004
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
DILMAR LOPES CAMERINO

1241-6/2000
A INST DESP DENEGR EXT A CIVEL
CAPITAL
AGRAVADO
ESTADO DE ALAGOAS
AGRAVADO
CLEUZIVALDO NAZARIO DA SILVA
Entrada 09/11/2004 Distribuição 09/11/2004
Redistrib // Retirada 10/11/2004

Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
DILMAR LOPES CAMERINO

543-9/2003
RECURSO ESPECIAL (APELACAO CIVEL)
SAO MIGUEL DOS CAMPOS
RECORRTE
PETROLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS
RECORRDO
LUIZ CAVALCANTE PESSOA
Entrada 09/11/2004 Distribuição 09/11/2004
Redistrib // Retirada 10/11/2004
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
DILMAR LOPES CAMERINO

1033-8/2002
A INST DESP DENEGR EXT A CIVEL
CAPITAL
AGRAVADO
MUNICIPIO DE MACEIO
AGRAVADO
JOSE ESTEVAM ALVIM DA SILVA E OUTROS
Entrada 09/11/2004 Distribuição 09/11/2004
Redistrib // Retirada 10/11/2004
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
DILMAR LOPES CAMERINO

1033-8/2002
A DE INST DESP DENEGR REC ESP (A CIVEL)
CAPITAL
AGRAVADO
MUNICIPIO DE MACEIO
AGRAVADO
JOSE ESTEVAM ALVIM DA SILVA E OUTROS
Entrada 09/11/2004 Distribuição 09/11/2004
Redistrib // Retirada 10/11/2004
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
DILMAR LOPES CAMERINO

CAMARA CRIMINAL

980-1/2004
RECURSO CRIME
ARAPIRACA
RECORRTE
ERALDO DOS SANTOS
RECORRDO
MINISTERIO PUBLICO
Entrada 09/11/2004 Distribuição 09/11/2004
Redistrib // Retirada //
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
CARLOS ALBERTO TORRES

2237-6/2004
APELACAO CRIMINAL
CAPITAL
APETE
MINISTERIO PUBLICO
APEDO
CICERO DA SILVA ARAUJO
Entrada 09/11/2004 Distribuição 09/11/2004
Redistrib // Retirada //
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
CARLOS ALBERTO TORRES

2253-4/2004
APELACAO CRIMINAL
PAO DE ACUCAR
APETE
UBIRATAN BRITO DA SILVA
APEDO
MINISTERIO PUBLICO
Entrada 09/11/2004 Distribuição 09/11/2004
Redistrib // Retirada //
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
EDUARDO BARROS MALHEIROS

2142-2/2004
RECURSO CRIME
CAPITAL
RECORRTE
JAILSON BARBOSA DE FRANCA
RECORRDO
MINISTERIO PUBLICO
Entrada 09/11/2004 Distribuição 09/11/2004
Redistrib // Retirada //
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
EDUARDO BARROS MALHEIROS

1900-9/2004
APELACAO CRIMINAL
CAPITAL
APETE
MINISTERIO PUBLICO
APEDO
IZABELLE TORRES AZEVEDO
Entrada 03/11/2004 Distribuição 03/11/2004
Redistrib // Retirada 09/11/2004
Devolução // Saida p/ TJ //
Promotor de Justiça Convocado
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

2017-6/2004
APELACAO CRIMINAL
PENEDO
APETE
CELIO PINHEIRO SANTOS
APEDO
MINISTERIO PUBLICO
Entrada 03/11/2004 Distribuição 03/11/2004
Redistrib // Retirada 09/11/2004
Devolução // Saida p/ TJ //
Promotor de Justiça Convocado
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

2139-8/2004
RECURSO CRIME
CAPITAL
RECORRTE
JOSE AMILTON SANTOS DE FARIAS
RECORRDO
MINISTERIO PUBLICO
Entrada 05/11/2004 Distribuição 05/11/2004
Redistrib // Retirada 09/11/2004
Devolução // Saida p/ TJ //
Promotor de Justiça Convocado
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

2037-2/2004
APELACAO CRIMINAL
CAPITAL
APETE
GERSON LUIZ DA SILVA
APEDO
MINISTERIO PUBLICO
Entrada 09/11/2004 Distribuição 09/11/2004
Redistrib // Retirada 09/11/2004
Devolução // Saida p/ TJ //
Promotor de Justiça Convocado
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

2236-9/2004
APELACAO CRIMINAL
CAPITAL
APETE
MINISTERIO PUBLICO
APEDO
MARIVALDO DA SILVA
Entrada 09/11/2004 Distribuição 09/11/2004
Redistrib // Retirada 09/11/2004
Devolução // Saida p/ TJ //
Promotor de Justiça Convocado
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

2029-3/2004
APELACAO CRIMINAL
PENEDO
APETE
CICERO DOS SANTOS
APEDO
MINISTERIO PUBLICO
Entrada 09/11/2004 Distribuição 09/11/2004
Redistrib // Retirada //
Devolução // Saida p/ TJ //
Procurador de Justiça
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

(a) BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSORA TECNICA

Aos 10 dias do mes de novembro do ano em curso, o Setor de Protocolo encaminhou a Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público a relação de interessados a promoções e remoções para as seguintes Promotorias:

3ª entrância

5 PROMOTORIA DE FAMILIA DA CAPITAL - Remoção Antiquidade

1455/2004 NISIA CUNHA RIOS

(a) CARLOS ENOCH LINS DE BARROS
ASSESSOR TECNICO